



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº 26/2020, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a “Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº **13020000153/18** solicitando o corte de árvores isoladas vivas em quantidade de 1,48, no imóvel denominado **Fazenda Cruz**, Matrícula 8716, no Município de **Bom Sucesso/MG**;

Atesta-se que a taxa para análise de intervenção ambiental foi devidamente quitada as fls. 39/40. Não houve relato de que se obteve um rendimento lenhoso, portanto há que se cobrar taxa florestal nem Reposição Florestal.

Publique-se e Arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em 26/08/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18626998** e o código CRC **444DD6D1**.